



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 07/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 01/2018**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. A Câmara Municipal de Uruguaiana, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações – CPL constituída pela Portaria n° 01/2018, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n° 8.666/93, da Lei Complementar 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço, mediante as condições estabelecidas neste edital. O presente procedimento foi originado pela requisição n° 70/2018, protocolizado sob o n° 508/2018/ADM.

**1.2. Local, data e horário para recebimento e protocolo dos envelopes da Tomada de Preços:**

**1.2.1. Local de entrega dos envelopes: Câmara Municipal de Uruguaiana**

**1.2.2. Data: até o dia 12 de Julho de 2018**

**1.2.3. Horário: Até às 9h30min.**

**1.3. Realização da Sessão Pública da Tomada de Preços:**

**Data: dia 12 de Julho de 2018**

**Horário: Início às 9h31min, na sala das Comissões da Câmara Municipal de Uruguaiana.**

1.4. Os envelopes contendo a “DOCUMENTAÇÃO” e a “PROPOSTA” deverão ser entregues no **Setor de Protocolo** da Câmara Municipal de Uruguaiana.

1.5. Após a hora marcada no item 1.2.3 nenhum envelope será recebido.

1.5.1. Para aferição do horário de entrega dos envelopes, considerar-se-ão os registrados pelo setor de protocolo do Poder Legislativo.

1.6. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os Licitantes, sendo divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

1.7. Os interessados poderão obter mais informações acerca do objeto deste Edital e seus anexos ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos, até o dia útil anterior a data da realização desta licitação, na Câmara Municipal de Uruguaiana, junto à Comissão Permanente de Licitações, das 8 às 14 horas, ou pelo telefone (55) 3412-5977. A resposta poderá ser enviada ao interessado via e-mail.

1.8. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos por escrito, através de correspondência protocolada à Comissão Permanente de Licitações, ou pelo telefone (55) 3412-5977, ramais 213, 232, 233, 238 e 241.

1.9. A Comissão Permanente de Licitações não se responsabiliza pelos envelopes enviados via correio, destacando que esses não serão recebidos após o horário e dia supracitados constantes do item 1.2.

**2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa para realizar pinturas, execução de forro em madeira, retirada e substituição de piso laminado, retirada e substituição de soleiras, instalação de calha e rufo metálico em telhado e demais serviços discriminados no memorial descritivo** com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que for necessário para a execução dos serviços conforme detalhado no projeto básico elaborado pelo engenheiro Nathan Balhejos Miranda – CREA/RS 201.308.

2.2. O projeto básico é composto dos seguintes anexos:



- a) **Anexo I – Memorial Descritivo;**
- b) **Anexo II –Plantas;**
- c) **Anexo III – Cronograma físico-financeiro;**
- d) **Anexo IV – Detalhamento BDI;**
- e) **Anexo V – Detalhamento dos encargos sociais;**
- f) **Anexo VI – Planilha orçamentária.**

2.3. **A definição das cores será realizada pelo presidente da Câmara após a contratação do objeto.**

### **3. DA VISITA TÉCNICA**

3.1. É obrigatória a realização de visita ao local a fim de dirimir dúvidas com relação a realização do objeto do contrato e as condições atuais do prédio, bem como para fins de verificar o padrão dos serviços a serem executados.

3.2. A visita deve ser agendada com o Departamento de Compras e Patrimônio através do telefone (55) 3412-5977, ramal 232 para a realização até as 13 horas do último dia útil anterior da data de abertura da licitação.

3.3. Em função da visita será emitido um termo, conforme modelo do **anexo XII**, o qual o licitante deve colocar dentro do envelope nº 1 – Da documentação.

### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR MÁXIMO**

4.1. Os recursos orçamentários destinados ao pagamento do objeto licitado estão previstos à conta da dotação: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.16.0000 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

4.2. O **valor máximo** para a presente licitação é equivalente ao valor orçado, ou seja, de **R\$ 155.250,00** (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais), conforme planilha orçamentária constante no projeto básico.

4.3. As licitantes que ofertarem acima do valor máximo terão a proposta desclassificada.

### **5. DO TIPO DE LICITAÇÃO**

5.1. A presente licitação é do tipo **Menor Preço Global** nos termos do art. 45, inc. I da Lei 8.666/93 e alterações.

### **6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO**

6.1. Poderão participar desta Licitação as pessoas jurídicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto ao cadastramento e forma de apresentação da documentação, constantes neste Edital e seus Anexos.

#### **6.2. Não poderão participar desta licitação:**

- a) Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Câmara Municipal de Uruguaiana, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresário impedido de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;



- e) Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
  - f.1) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h) Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços;
- i) Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- j) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- l) Consórcio de empresa, qualquer de seja sua forma de constituição.
- m) Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012.

## **7. DO CADASTRO DAS EMPRESAS INTERESSADAS:**

7.1. Conforme prevê o artigo 22,§2º da Lei nº 8.666/93, poderão participar desta licitação, empresas interessadas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o **terceiro dia anterior** à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

7.2. Em decorrência do dispositivo legal acima citado e da data da realização da sessão pública o cadastro será realizado **a partir da disponibilidade do edital até 09 de julho de 2018**, no horário das 8 às 14 horas (horário de expediente desta Casa Legislativa).

7.3. Para fins de cadastramento, os interessados deverão encaminhar a documentação abaixo relacionada, em envelope endereçado à Comissão Permanente de Licitações.

7.4. A Comissão de Licitações será responsável pela análise da documentação proferindo decisão no prazo máximo de dois dias úteis da data do protocolo do envelope.

7.5. Após a análise da documentação, concluindo a Comissão pelo deferimento do cadastro, será emitido certificado de registro cadastral – CRC, o qual poderá ser encaminhado para as empresas por e-mail, e deverá estar incluído no envelope nº 1-Da documentação.

7.6. Documentação necessária para a realização do cadastramento:

### **7.6.1. Habilitação Jurídica:**

a) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; ou

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

c) registro comercial, no caso de empresa individual.

### **7.6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF**;

b) Prova de regularidade de situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**,

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (conjuntamente com a Dívida Ativa da União, abarcando inclusive as contribuições previdenciárias)



- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

#### 7.6.3. **Qualificação econômico-financeira:**

a) **Balanco patrimonial** do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) A Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) devendo apresentar resultados maiores que um (>1), sendo os índices obtidos a partir das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

Onde:

AC = Ativo circulante

RLP = Realizável a longo prazo

PC = Passivo circulante

PNC = Passivo não circulante

AT = Ativo total

b) **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

c) **Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. O referido documento deverá estar em vigor ou, caso não conste a validade no documento, expedida em no máximo 60 dias contados da data prevista para a abertura dos envelopes.

7.6.3.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.6.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

#### 7.6.4. **Declaração:**

a) **Declaração** de que a Licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que trata da proibição do trabalho infantil, preferentemente nos termos do modelo constante do **anexo IX**;

## 8. **DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

8.1. O credenciamento dos representantes legais dos **licitantes** será efetuado na sessão, mediante a apresentação de **contrato social**, em que conste como sócia a pessoa a ser credenciada, ou apresentação de **procuração** ou de documento equivalente que invista a pessoa a ser credenciada de poderes para se manifestar em nome do **licitante** durante a sessão de abertura dos envelopes.

8.2. Cada representante poderá representar apenas um **licitante**.

8.3. O documento de representação será apresentado à **Comissão de Licitações** antes da abertura dos envelopes **“Documentação”** e **“Proposta”**, ou quando esta o exigir.

8.4. A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará o **licitante**, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.



8.5. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos **licitantes** somente poderão participar da sessão como ouvintes.

## **9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO**

9.1. O licitante deverá apresentar o envelope contendo a documentação para HABILITAÇÃO exigida neste item conforme discriminado abaixo:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2018 – TOMADA DE PREÇOS 01/2018  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE – RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E C.N.P.J**

9.2. Para a habilitação das licitantes será exigida a documentação relativa a:

### **9.2.1. Qualificação técnica:**

a) Registro ou inscrição da licitante e dos seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA – ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU – competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividades semelhantes às do objeto.

b) Comprovação de a licitante possuir, em seu corpo técnico, profissional(is) de nível superior, ENGENHEIRO ou ARQUITETO, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CAU **acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s);**

b.1) a comprovação de vínculo profissional será efetuada por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência deste.

c) Um ou mais **atestado(s)** que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou ainda, para empresas privadas atividades semelhantes ou mais complexas que as do objeto deste certame.

d) **Termo de Visita (Anexo XII)**, emitido pela Administração, declarando que o responsável técnico da empresa licitante compareceu e vistoriou os locais onde serão realizados os serviços;

### **9.2.2. Outros documentos:**

a) **Certificado de Registro Cadastral – CRC** – emitido pela Câmara Municipal de Uruguaiana.

b) Declaração da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE, expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (preferentemente nos termos do modelo do ANEXO X);

c) **DECLARAÇÃO ATUALIZADA**, firmada por contador e pelo representante legal, no caso da licitante enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e desejar usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, preferentemente nos termos do **anexo XI**.

9.3. A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.



9.4. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

9.5. Aos documentos obtidos via *internet* apresentados, será procedida devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de ratificar a autenticidade dos mesmos, pela Comissão Permanente de Licitações.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de cópia **autenticada** em cartório competente, **ou original com a cópia devida**, para autenticação na reunião licitatória, por membro da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal (ambos deverão estar inseridos no envelope), ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, em 01 (uma) via, estando todos os documentos acima mencionados válidos até a data da licitação. Após o encerramento da Reunião de Abertura, os originais apresentados com cópias serão devolvidos aos representantes das Empresas.

9.6.1. Se o prazo de validade não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua expedição.

9.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.9. Será INABILITADA a licitante que deixar de apresentar, no todo ou em parte, os documentos exigidos nos **itens 7 e 9**.

9.10. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar a declaração de ME ou EPP (anexo XI), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal ou trabalhista será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, e facultará à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **10. DA PROPOSTA**

10.1. A proposta deverá ser entregue em envelope **fechado**, contendo em seu lado externo e frontal os dizeres:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2018– TOMADA DE PREÇOS 01/2018**  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**  
**PROPONENTE – RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E C.N.P.J.**

10.1.1. A proposta deverá estar rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital, preferencialmente, conforme modelo constante do **Anexo VII acompanhada da**



**planilha**, devendo ser assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, redigida em língua portuguesa e em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Deverá, ainda, contemplar a descrição detalhada de cada um dos itens ofertados, mencionando o valor unitário e total de cada item.

10.1.2. A proponente deverá apresentar **cronograma físico-financeiro conforme modelo do anexo VIII**, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, compatível com o cronograma de desembolso constante no cronograma do projeto básico (Anexo III), assinado pelo representante legal da licitante ou pelo responsável técnico da licitante;

10.1.3. Os valores devem ser expressos em moeda corrente nacional, limitada a expressão em centavos a duas casas decimais. Havendo divergência entre os valores apresentados, nos preços unitário e total, será considerado para efeito de julgamento o que estiver com menor preço.

10.1.4. A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do Envelope nº 01.

10.1.5. Os preços cotados serão entendidos como preço final a ser pago pela CONTRATANTE, nele estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como: frete, deslocamentos, contribuição ou emolumentos, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

10.2. As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item 10.1.4, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

10.3. A proposta deverá conter a Razão Social de Licitante, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone e e-mail.

## **11. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

11.1. No dia, local e hora previstos no item 1.1, reunir-se-ão, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitações e os licitantes presentes. O ato público poderá ser presenciado por qualquer pessoa, mas só terão o direito de usar, rubricar, impugnar documentos e desistir de recursos os representantes devidamente constituídos, nos termos do **item 8**, que deverão exibir os instrumentos que os constituem a representar a Licitante antes do início dos trabalhos de abertura dos Envelopes, os membros da CPL e os demais presentes, desde que devidamente habilitados.

11.2. Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada, se necessário, em mais de um dia para o completo exame dos documentos apresentados nos envelopes nº 1, podendo a documentação deles constantes ser examinada por todos os representantes devidamente constituídos, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitações. Após a abertura dos envelopes nº 1, a sessão poderá ser suspensa para julgamento de habilitação.

11.3. Poderá o licitante desistir oficialmente da licitação antes da abertura dos envelopes contendo os documentos para Habilitação, por escrito, quando serão devolvidos fechados os envelopes contendo “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”.

11.4. Não serão aceitos documentos em envelopes trocados, ou concedido prazo para apresentação de documentos exigidos e não inseridos no envelope correspondente.

11.5. Os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇO das empresas inabilitadas na fase de Habilitação serão devolvidos, lacrados e rubricados, desde que não tenha havido recurso ou após o julgamento do mesmo.

11.6. Serão considerados habilitados os Licitantes que atenderem às condições de qualificação previstas neste Edital.

11.7. Os envelopes nº 2 serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações, que os rubricará, juntamente com os representantes constituídos pelos Licitantes.



11.8. Comunicado o resultado da fase de habilitação aos Licitantes, proceder-se-á imediatamente à abertura dos envelopes nº 2 – Proposta, na hipótese de todos os Licitantes renunciem, expressamente, ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso, serão devolvidos aos Licitantes inabilitados os envelopes nº 2 – Proposta, fechados.

11.9. Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os Licitantes, será designada posteriormente e comunicado aos licitantes, nova data para abertura dos envelopes nº 2 – Proposta, observado o prazo de recurso.

11.10. Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações não mais poderá desclassificar os Licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

11.11. No dia, hora e local marcados para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os Licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de Preços dos Licitantes habilitados.

11.12. Para o julgamento das propostas, caso seja requisitado, a Câmara Municipal de Uruguaiana poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de profissionais especializados.

11.13. No julgamento observar-se-á o disposto nos artigos 43 e 44 da Lei 8.666/93, sendo que não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital, tampouco as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta vencedora.

11.14. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências do presente Edital;
- b) apresente preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado assim consideradas as propostas com valor global acima do custo estimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento.

11.14.1. Considera-se **manifestamente inexequível** a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

11.14.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de **02 (dois) dias úteis** para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

## **12. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

12.1. O critério de julgamento e classificação das propostas é o **menor preço global do objeto deste edital**, destinando-se a primeira classificação ao menor preço. As demais propostas serão classificadas pela ordem crescente do valor final, conforme prevê o art.45, § 3º.

12.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

12.3. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.



12.3.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.3.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 01 dia útil contado da comunicação da Comissão de Licitação ou do recebimento da ata. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.5 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da lei de licitações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

12.7. O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos proponentes, circunstância essa que será registrada em ata.

12.8. A Comissão Permanente de Licitações, após proceder ao julgamento da presente licitação, verificado o decurso dos prazos recursais, submeterá o resultado ao Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana, com vistas à homologação do certame e adjudicação do objeto da licitação.

### **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. O licitante poderá apresentar recurso à Comissão de licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação.

13.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.3. Findo o prazo previsto na Condição anterior, a Comissão Permanente de Licitações poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazer subir o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

13.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c" e "e" do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo os casos de habilitação ou inabilitação do Licitante e julgamento das propostas comerciais, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

13.6. Não serão conhecidos os recursos enviados por fax ou interpostos fora do prazo legal.

### **14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1. A homologação e adjudicação do objeto desta licitação competem ao Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana.

14.2. O objeto deste certame será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.



## **15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado em 06 parcelas, conforme cronograma financeiro, **Anexo III**, condicionado ao aceite do servidor responsável pela fiscalização dos serviços.

15.1.1. O pagamento, no tocante às parcelas, será realizado em proporcionalidade não superior à medição dos serviços efetivamente realizados no período.

15.2. O pagamento somente será efetuado após a apresentação da **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou equivalente referente à prestação dos serviços do responsável técnico.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

16.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

16.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:cpl@uruguaiana.rs.leg.br) ou através de petição protocolada e endereçada à Comissão de Licitações.

## **17. DAS PENALIDADES**

17.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

17.2. O não cumprimento dos prazos de entrega dos serviços constantes do objeto da licitação sujeita o proponente adjudicado à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, não cumulativa, calculada sobre o preço global total proposto pelo licitante.

17.3. Quando comprovado, a qualquer tempo, que os serviços prestados não correspondem ao especificado na proposta adjudicada e não sendo sanado o problema constatado, fica garantido à Câmara Municipal o direito de ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.

17.4. A licitante, que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois anos).

17.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à pena de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido do valor de sua proposta.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

18.1. Esta licitação será regida pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e pelas demais normas pertinentes.

18.2. A autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá anulá-la, de ofício ou por provocação



de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de haver sido constatada qualquer ilegalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. As informações adicionais, se necessárias, serão fornecidas pela Comissão Permanente de Licitações, junto à Câmara Municipal de Uruguaiana, de segunda a sexta-feira no horário de 8 h às 14 h, pelo telefone (0\*\*55) 3412-5977.

18.4. É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase deste Edital, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de exigência de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

18.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7. Na hipótese de ocorrer a inabilitação ou desclassificação de todos os licitantes, a Comissão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas, em consonância com a previsão do § 3º do art. 48 do Lei de Licitações.

18.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

18.9. Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos deste Edital, estas serão sanadas tendo em vista a Lei nº 8.666/93, e, se submetida ao Poder Judiciário, na hipótese de divergência de interpretação na execução do presente, prevalecerá o Foro da Comarca de Uruguaiana/RS.

Uruguaiana, 14 de Junho de 2018.

LUIZ CARLOS FAGUNDES DUARTE JUNIOR  
Presidente da CPL

Ver. IRANI COELHO FERNANDES  
Presidente



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 07/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS 01/2018**

**ANEXO I**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**

Obra: Projeto de pintura da Câmara Municipal Local: Rua Bento Martins; 2619
--

**TRATA-SE DE MEMORIAL DESCRITIVO DE REFORMA E PINTURA**

**1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1.1. SERVIÇOS INICIAIS**

**1.1.1. Retirada de cabeamento e equipamentos**

Deverão ser removidos os cabos de rede lógica bem como os eletrodutos externos, ar-condicionado ou qualquer equipamento que impeça a pintura por completo da superfície, sendo preservados para reutilização.

**1.1.2. Remoção de pintura**

Remoção de pintura existente com jateamento.

**1.1.2. Retirada de Revestimentos**

O revestimento de reboco, em local indicado no projeto gráfico, deverá ser removido. Após deve-se aplicar neutrol ou produto similar com função hidrofugante, preparando a superfície para receber revestimento com argamassa polimérica.

**1.2. REVESTIMENTOS**

**1.2.1. Chapisco de paredes**

As superfícies a revestir serão limpas e bem molhadas, para receber chapisco de cimento e areia traço 1:3.

**1.2.2. Reboco**

O reboco só deverá ser iniciado após a cura do chapisco. As paredes serão molhadas antes da aplicação, sendo a espessura deste revestimento nunca superior, em nenhum local, a 3 cm. A argamassa para emboço será do tipo polimérica com aditivos para evitar a percolação de umidade.

A fim de garantir o perfeito prumo do revestimento exige-se o uso de réguas-guias de madeira, de acordo com a técnica usual, ficando a superfície regulada, desempenada e áspera. Ao final a superfície deverá se apresentar perfeitamente lisa, plana e uniforme. Com chuva a execução dos revestimentos externos será suspensa. Com temperaturas altas os revestimentos terão suas superfícies molhadas adequadamente ao término dos trabalhos.

**1.2.3. Forro**

Execução de forro em madeira tipo painel ripado em área demarcada no projeto gráfico.

Ripas aplainadas de cedro ou madeira superior, dimensões 3x250cm.

Instalação de luminárias existentes sobrepostas no painel.

**1.2.4. Piso Laminado**

Retirada e Substituição de Piso Laminado de Madeira em área do gabinete do presidente delimitada no projeto gráfico.

**1.2.5. Soleiras**

Retirada e substituição de soleiras existentes bem como argamassa de assentamento.



Assentamento de soleira em mármore branco com argamassa colante tipo AC II, sob base regularizada e livre de partículas soltas.

#### **1.2.6. Vidros**

Instalação de vidro em caixilho em fechamento de alçapão sob a sala “Comunicação”.

### **1.3. PINTURA GERAL**

#### **1.3.1. ÁREAS INTERNAS**

##### **1.3.1.1. Aplicação de massa látex**

Aplicação e lixamento de massa látex sob superfície a ser pintada.

##### **1.3.1.2. Pintura de paredes com tinta acrílica**

Deverá ser usada tinta acrílica com acabamento acetinado, aplicada em uma demão de fundo com selador e duas de acabamento. A superfície deverá estar seca, preparada, escovada, livre de poeiras e asperezas.

Superfícies que não serão pintadas deverão ser protegidas, tomando-se cuidados especiais para evitar salpique de tinta. Quando ocorrer o problema, será procedida a remoção enquanto a tinta estiver fresca, utilizando-se removedor adequado.

#### **1.3.2. ÁREAS EXTERNAS**

##### **1.3.2.1 Aplicação de tinta texturizada acrílica**

Aplicação em uma demão de tinta texturizada acrílica na cor de escolha da fiscalização.

##### **1.3.2.2. Pintura de paredes com tinta acrílica**

A tinta acrílica será aplicada em duas demãos sob textura.

Superfícies que não serão pintadas deverão ser protegidas, tomando-se cuidados especiais para evitar salpique de tinta. Quando ocorrer o problema, será procedida a remoção enquanto a tinta estiver fresca, utilizando-se removedor adequado.

#### **1.3.2. PINTURA DE PISO**

Pintura de piso rústico de concreto com tinta epóxi em duas demãos.

#### **1.3.3. PINTURA DE ESQUADRIAS E RODAPÉS**

Receberão pintura todas as aberturas de madeira e metálicas, e os rodapés

##### **1.3.3.1. Esquadrias de madeira e rodapés com tinta esmalte**

Deverá ser feito o lixamento a seco, com lixa fina e após eliminar-se a poeira;

A seguir executam-se duas demãos de tinta a esmalte na cor indicada, seguindo-se as recomendações do fabricante quanto a sua aplicação.

##### **1.3.3.2. Esquadrias de ferro com tinta esmalte**

As superfícies de ferro deverão ser limpas de toda a ferrugem existente, com escova ou palha de aço. Após secas e limpas, será aplicado duas demãos de tinta.

### **1.4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

Instalação de eletroduto aparente do tipo rígido roscável em pvc, diâmetro 3/4” nos locais onde o cabeamento encontra-se desprotegido.

Fornecimento e Instalação de Eletrocalha perfurada 50x50 na sala da diretoria e acomodação do cabeamento.

Substituição de caixas e espelhos de tomadas danificadas de acordo com indicação da fiscalização.

### **1.5. DRENOS AR CONDICIONADO**

Substituição dos drenos de ar condicionados externos aos gabinetes dos vereadores.

Instalação de nova canalização em tubo pvc DN25mm embutido na parede interligado à rede de drenagem pluvial.

### **1.6. COBERTURA**

Inspeção visual em telhados a fim de verificar pontos de infiltração ou demais patologias a serem corrigidas.



Instalação de calha e rufo metálico em telhado de cobertura de acordo com projeto gráfico.  
Rufo metálico deverá ser chumbado à alvenaria com argamassa ou adesivo adequado e vedado evitando a infiltração de águas pluviais.

Calha com fundo 20 cm, fornecida pintada, para proteção contra intempéries, com cor definida pela fiscalização.

Descida pluvial conforme projeto gráfico em tubo de pvc DN 100 mm com descarga superficial.

## **2. ENTREGA DA OBRA**

### **2.1. Vistoria**

Com a presença do fiscal de obra será feita vistoria geral para assinalar todos os retoques e arremates necessários, que deverão ser providenciados imediatamente.

### **2.2. Limpeza da obra**

Será providenciada a retirada de entulhos e restos de materiais, deixando tudo limpo e em ordem.

## **3. MATERIAL A EMPREGAR**

Todos os materiais a serem empregados deverão atender as prescrições das normas da ABNT que lhes forem aplicáveis.

Uruguaiana, RS, 11 de Abril de 2018.

NATHAN BALHEJOS MIRANDA  
Engenheiro Civil  
Engenheiro de Segurança do Trabalho

Ver. IRANI COELHO FERNANDES  
Presidente  
Câmara Municipal de Uruguaiana



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS  
Home Page: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br)  
E-mail: [cpl@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:cpl@uruguaiana.rs.leg.br)



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 07/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS 01/2018**

**ANEXOS II A VI**

Os anexos II a VI, que também se referem **ao projeto básico**, estão disponíveis em nosso sítio. Para acessá-los, basta selecionar o procedimento licitatório no portal: <http://uruguaiana.rs.leg.br/transparencia/licitacoes/2018>



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS 01/2018**

**ANEXO VII**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À

**Câmara Municipal de Uruguaiana**

Assunto: Proposta Comercial

Razão Social do Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ do Proponente: \_\_\_\_\_

Dados bancários: Banco: \_\_\_\_\_ Ag.: \_\_\_\_\_ Conta-corrente: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Encaminhamos, pela presente, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto no Processo Licitatório nº 07/2018 – Tomada de Preços 01/2018.

Descrição	Valor total global
<i>Prestação de serviços para realizar pintura e demais serviços discriminados no memorial descritivo, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que for necessário para a execução dos serviços conforme detalhado no projeto básico.</i>	R\$ <u>em algarismos (e por extenso)</u> .

Declaro que os serviços serão executados de acordo com as condições previstas no Termo de Referência e demais condições previstas no edital e minuta de contrato.

Declaro, ainda, que os valores de todos os impostos, taxas, e encargos, bem como qualquer outra despesa, direta ou indireta, incidente na execução do objeto contratual, encontram-se incluídos no preço global da proposta.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.

Prazo de garantia dos serviços: **60 meses** que começarão a contar findo o prazo de 90 (noventa) dias da garantia legal de que trata a Lei 8.078/90, contados do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços executados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

[Nome e assinatura do representante legal da licitante]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS  
Home Page: [www.uruguaiiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiiana.rs.leg.br)  
E-mail: [cpl@uruguaiiana.rs.leg.br](mailto:cpl@uruguaiiana.rs.leg.br)



<b>Proposta Comercial</b>							
OBRA: Câmara de Vereadores de Uruguaiiana - RS							
OBJETO: Revestimento e pintura das paredes internas							
LOCAL: rua Gen Bento Martins, nº 2619, CEP 97.501-520							
DATA:							
DATA BASE DO PREÇO:							
<b>PLANILHA GERAL QUANTITATIVA E ORÇAMENTARIA</b>							
ITEM	nº SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO (R\$)		
					UNITÁRIO	TOTAL	TOTAL+BDI=23,98%
<b>1.0</b>		<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>					
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,00		R\$ -	R\$ -
1.2	95135	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE	M/MES	50,00		R\$ -	R\$ -
1.3	84111	PLATAFORMA MADEIRA P/ ANDAIME TUBULAR APROVEITAMENTO 20 VEZES	M2	10,00		R\$ -	R\$ -
<b>Subtotal item 1.0</b>						<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>
<b>2.0</b>		<b>DEMOLIR E RETIRAR</b>					
2.1	73802/001	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA	M2	60,00		R\$ -	R\$ -
2.2	85387	REMOÇÃO MANUAL DE ENTULHO	M3	6,00		R\$ -	R\$ -
2.3	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	6,00		R\$ -	R\$ -
2.4	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	6,00		R\$ -	R\$ -
<b>Subtotal item 2.0</b>						<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>
<b>3.0</b>		<b>RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTO</b>					
3.1	87888	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M3	1,00		R\$ -	R\$ -
3.2	83732	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E=1,5 CM	M2	60,00		R\$ -	R\$ -
3.3	74106/001	IMPERMEABILIZAÇÃO COM TINTA ASFÁLTICA, DUAS DEMAS	M2	60,00		R\$ -	R\$ -
<b>Subtotal item 3.0</b>						<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>
<b>4.0</b>		<b>COBERTURA</b>					
4.1	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	56,00		R\$ -	R\$ -
4.2	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	64,70		R\$ -	R\$ -
4.3	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00		R\$ -	R\$ -
4.4	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	35,00		R\$ -	R\$ -
4.5	89529	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	30,00		R\$ -	R\$ -
<b>Subtotal item 4.0</b>						<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS  
Home Page: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br)  
E-mail: [cpl@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:cpl@uruguaiana.rs.leg.br)



5.0							
REVESTIMENTOS							
5.1	mercado	RIPADO DE MADEIRA DE CEDRO OU SUPERIOR PARA FORR	M	160,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.2	88261	CARPINTEIRO E AJUDANTE	M2	35,40		R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.3	84161	SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M	10,40		R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.4	72193	RECOLOCACAO DE PISO DE TABUAS DE MADEIRA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE VIGAMENTO	M2	5,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.5	72117	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 4MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M2	3,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Subtotal item 5.0						R\$ 0,00	R\$ 0,00
6.0							
PINTURA							
6.1	73806/001	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE	M2	555,00		R\$ -	R\$ -
6.2	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS.	M2	555,00		R\$ -	R\$ -
6.3	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES,	M2	2290,00		R\$ -	R\$ -
6.4	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA	M2	130,00		R\$ -	R\$ -
6.5	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	2290,00		R\$ -	R\$ -
6.6	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	130,00		R\$ -	R\$ -
6.7	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR.	M2	555,00		R\$ -	R\$ -
6.8	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUASDEMÃOS. AF_06/2014	M2	2845,00		R\$ -	R\$ -
6.9	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M2	130,00		R\$ -	R\$ -
6.10	95468	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAO)	M2	226,00		R\$ -	R\$ -
6.11	74065/001	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	920,00		R\$ -	R\$ -
6.12	79460	PINTURA EPOXI PARA PISO, DUAS DEMAOS	M2	53,00		R\$ -	R\$ -
Subtotal item 6.0						R\$ -	R\$ -
7.0							
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS							
7.1	mercado	ELETROCALHA PERFURADA 50x50cm INCL CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	19,00		R\$ -	R\$ -
7.2	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	20,00		R\$ -	R\$ -
7.3	92005	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	50,00		R\$ -	R\$ -
7.4	95730	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	40,00		R\$ -	R\$ -
7.5	89865	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	80,00		R\$ -	R\$ -
Subtotal item 7.0						R\$ -	R\$ -
8.0							
LIMPEZA E SERVIÇOS EXTRAS							
8.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	1276,20		R\$ -	R\$ -
8.2	88273	MARCEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES PARA DESMONTAGEM DE MOVEIS	H	80,00		R\$ -	R\$ -
Subtotal item 8.0						R\$ -	R\$ -
TOTAL GERAL						sem BDI	BDI= 23,98%

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS  
Home Page: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br)  
E-mail: [cpl@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:cpl@uruguaiana.rs.leg.br)



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS 01/2018**

**ANEXO VIII**

OBRA: Câmara de Vereadores de Uruguaiana - RS  
OBJETO: Revestimento e pintura das paredes  
LOCAL: rua Gen Bento Martins, nº 2619, CEP 97.501-520  
DATA:

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO	%	MES 1	%	MES 2	%	MES 3	%	MES 4	%	MES 5	%	MES 6	TOTAL ORÇ.	TOTAL ORÇ. + BDI
1	CANTEIRO DE OBRAS														
2	DEMOLIR E RETIRAR														
3	RECUPERACAO DE REVESTIMENTO														
4	COBERTURA														
5	REVESTIMENTOS														
6	PINTURA														
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS														
8	LIMPEZA E SERVIÇOS EXTRAS														
Total da Etapa															
Total Acumulado			R\$ -		R\$ -										R\$ -

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL

Observação:

**Inserir este cronograma no envelope nº 2.**



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 07/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS 01/2018**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da CF**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrição no CNPJ n° \_\_\_\_\_, através de seu representante legal,  
Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de  
Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA,  
para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na  
qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de Uruguaiana, na  
modalidade TOMADA DE PREÇOS n° 01/2018, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem  
como comunicará à Administração da Câmara Municipal qualquer fato ou evento superveniente  
que altere a atual situação.

\* Ressalva: (  ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

\* Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
e carimbo da empresa



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 07/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 01/2018**

**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_,  
através de seu representante legal, Senhor(a) \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente),  
DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela  
Câmara Municipal de Uruguaiana, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 01/2018, que não  
foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
e carimbo da empresa

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- 2) **Inserir esta declaração no envelope nº 1.**



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 07/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 01/2018**

**ANEXO XI**

**Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos  
estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e que essa  
empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da  
referida Lei Complementar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Representante Legal)

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Contador)

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- 2) **Inserir esta declaração no envelope n° 1.**



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 07/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS 01/2018**

**ANEXO XII**  
**TERMO DE VISITA**

À  
**Câmara Municipal de Uruguaiana**

Razão Social do Proponente: \_\_\_\_\_  
CNPJ do Proponente: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n°  
e do CPF n° \_\_\_\_\_, responsável técnico da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_,  
estabelecida no endereço \_\_\_\_\_,  
esteve em visita técnica à Câmara Municipal de Uruguaiana, situada na Rua Bento Martins,  
2619, Centro, para conhecimento de todas as informações e condições dos locais para o  
cumprimento das obrigações da referida Licitação, não sendo admitidas alegações posteriores de  
desconhecimento dos serviços e de dificuldades não previstas.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico da licitante

\_\_\_\_\_  
Representante da Câmara Municipal de Uruguaiana

Observação:

**Inserir esta declaração no envelope n° 01.**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS 01/2018**

**ANEXO XIII**  
**TERMO DE RENÚNCIA**

**(Lei Federal Nº 8.666/93, art. 43, III)**

A empresa \_\_\_\_\_, participante deste procedimento licitatório, por seu representante credenciado perante a Comissão Permanente de Licitação, declara, na forma e sob pena da Lei Federal Nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão que julgou os documentos da fase de habilitação renunciando expressamente, caso habilitado, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Observações:

- 1) Inserir esta declaração no envelope nº 01.**
- 2) A apresentação deste termo é facultativa.



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 07/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 01/2018**

**ANEXO XIV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE PINTURA E REFORMA.**

**CONTRATANTE:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01701521/0001-39, com endereço nesta cidade de Uruguaiana/RS, na Rua Bento Martins, n° 2619 – Palácio Borges de Medeiros, representado por seu Presidente, Vereador Irani Coelho Fernandes.

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° \_\_\_\_\_, do ramo de \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF/MF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_;

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, tipo “Menor Preço”, sob o n° 01/2018, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para realizar **pinturas e demais serviços elencados no memorial descritivo**, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que for necessário para a execução dos serviços conforme especificações técnicas contidas neste Contrato e nos Anexos da Tomada de Preços 01/2018, bem como na Proposta da CONTRATADA.

1.2 O **projeto básico** é composto dos seguintes anexos:

- a) Anexo I – Memorial Descritivo;
- b) Anexo II – Plantas;
- c) Anexo III – Cronograma físico-financeiro;
- d) Anexo IV – Detalhamento BDI;
- e) Anexo V – Detalhamento dos encargos sociais;
- f) Anexo VI – Planilha orçamentária.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO INÍCIO E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

2.1. O prazo para **início** dos serviços será de **5 (cinco)** dias úteis contados a partir da assinatura do contrato e o de **conclusão de 180 (cento e oitenta)** dias corridos.



2.2. Deverá ser apresentada, antes do início da execução do objeto, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente referente aos serviços prestados pelo responsável técnico;

2.3 A contratada deverá informar a Câmara Municipal de Uruguaiana os nomes dos operários que trabalharão na obra, para melhor segurança nas dependências da contratante, evitando o fluxo de pessoas estranhas ao serviço.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

3.1. A garantia dos serviços, pelo período de **05 (cinco) anos**, obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pela Câmara Municipal de Uruguaiana, que começará a contar findo o prazo de 90 (noventa) dias da garantia legal de que trata a Lei 8.078/90, contados do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços executados.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global referente à prestação dos serviços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo que o pagamento será efetuado em 06 parcelas, conforme cronograma físico-financeiro.

4.1.1. O pagamento, no tocante às parcelas, será realizado em proporcionalidade não superior à medição dos serviços efetivamente realizados no período.

4.2. O valor acima referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, bem como os lucros da CONTRATADA, não havendo reajuste durante o período de sua vigência.

4.3. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura.

4.4. O pagamento de que trata o presente contrato somente será efetuado após: a) a apresentação da **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** ou equivalente referente à prestação dos serviços do responsável técnico; b) a apresentação da nota fiscal ao setor financeiro do Poder Legislativo; e c) O recebimento e aceite, referente aos serviços executados no período, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

**4.4.1. O pagamento da última parcela ficará condicionada ao recebimento definitivo do objeto, nos termos do item 7.6.b.**

4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =  $i / 365$

I =  $6 / 100 / 365$

I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%



#### **CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL**

5.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Processo Licitatório nº 07/2018, na modalidade Tomada de Preços n.º 01/2018, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como na legislação pertinente à matéria.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

6.1. A modalidade de execução dos serviços contratados é de empreitada por preço global;

6.2. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

6.3. A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contrato, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos que se façam necessários, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

6.4. A CONTRATADA deverá exigir de todos os seus empregados e prepostos o uso de identificação externa, bem como que estes exerçam suas atividades com equipamentos de proteção individual de acordo com a legislação em vigor.

6.5. O responsável técnico pelos serviços estará à disposição da administração do Legislativo para dar execução ao presente contrato.

6.6. Todo material considerado como entulho deverá ser ensacado e retirado pela CONTRATADA sempre que necessário.

6.7. Os materiais a serem usados nos serviços deverão ser acondicionados em contêiner, caixotes ou sacos.

6.8. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de 1ª qualidade.

6.9. A CONTRATADA antes da comunicação do término da obra deverá efetuar uma vistoria final acompanhada da Fiscalização.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará o servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

7.2. Para fins desta contratação, entende-se por **fiscalização** tanto o **servidor** designado pertencente ao quadro de servidores da Câmara Municipal quanto o **engenheiro** responsável pelo projeto básico que está contratado para essa função;

7.2.1. À fiscalização fica assegurado o direito de:

a) solicitar à CONTRATADA a substituição imediata ou o afastamento de seu empregado do posto de trabalho, por ineficiência, imperícia ou conduta inadequada.

b) rejeitar, no todo ou em parte, materiais, serviços ou equipamentos em desacordo com as respectivas especificações ou normas vigentes.

7.2.2. Qualquer fiscalização exercida pela contratante, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução do contrato e não exime a contratada de suas obrigações pela própria fiscalização e perfeita execução do mesmo.

7.3. A CONTRATANTE promoverá a avaliação dos serviços prestados e constatação do pleno atendimento das características especificadas no Edital, estando a emissão do aceite condicionada a esta avaliação.

7.4. A critério da administração, o prazo para a entrega dos serviços poderá ser prorrogado, uma vez, desde que haja tempestiva, formal e justificável solicitação da contratada.



7.5. Em hipótese alguma será aceita a prestação dos serviços objetos deste contrato em desacordo com as especificações contidas neste documento e no edital do processo licitatório n 07/2018, tomada de preços n° 01/2018.

7.6. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita da CONTRATADA; e

b) **definitivamente**, pelo SERVIDOR designado para a fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes bem como pelo engenheiro contratado pela Administração para fiscalizar os serviços, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69, da Lei n° 8.666/93.

7.7. Recebido definitivamente o objeto, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços executados, bem assim como pelos materiais utilizados, pelo prazo de **cinco anos**, conforme estabelecido em sua proposta, ficando obrigada, de acordo com a legislação em vigor, a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, por exigência da CONTRATANTE, que lhe assinará prazo compatível com as providências a serem adotadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

a) **manter**, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as **condições de habilitação** e qualificação exigidas na licitação;

b) efetuar o pagamento de **seguros, encargos fiscais e sociais**, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;

c) cumprir e fazer cumprir a **legislação em vigor, relativa à Segurança e Medicina do Trabalho**, objetivando a prevenção de acidentes pessoais e/ou materiais, bem como a preservação da saúde de seus trabalhadores;

d) treinar seus funcionários para a prática e **prevenção de acidentes**, fornecer os **equipamentos de proteção** individuais necessários, bem como tornar obrigatório o uso e fiscalizar sua utilização;

e) Realizar os serviços rigorosamente em conformidade com o **memorial descritivo e normas técnicas** vigentes;

f) utilizar os materiais, que obrigatoriamente deverão ser novos, de acordo com as especificações dos **fabricantes**;

g) **corrigir, alterar e/ou refazer** os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO conforme prazo definido por esta sem que assista à contratada qualquer indenização pelos custos daí decorrentes;

h) fornecer as máquinas, os equipamentos, as ferramentas, todos os materiais, a mão de obra, os insumos, tipos de transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a manutenção e a conclusão dos serviços;

i) Manter à frente dos serviços, profissional devidamente **habilitado** na entidade profissional competente e pessoal **capacitado** disponível na quantidade necessária para a execução dos serviços nos prazos previstos no contrato;

j) **proteger os equipamentos, mobiliários e pisos** para que não caiam, sobre os mesmos, poeira, respingos de tinta ou outro material que possam danificá-los;

k) realizar, diariamente, a **limpeza** dos locais onde estão sendo realizados os serviços;



- l) Cumprir integralmente o contido nos **Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas** referentes à categoria profissional dos seus empregados;
  - m) apresentar, antes do início dos serviços, **termo de responsabilidade**, assinado pelo técnico habilitado, quanto aos equipamentos de segurança, andaimes e/ou balancim a serem instalados;
  - n) **substituir profissional** que, justificadamente, tenha sido solicitado pela fiscalização da contratante;
  - p) Responsabilizar-se pela sinalização de segurança necessária à execução dos serviços bem como pelo isolamento de área, caso necessário, de acordo com a legislação em vigor,
  - r) **Remover, desinstalar ou desmontar**, conforme o caso, os móveis, utensílios e quadros para a realização dos serviços e posterior reinstalação ou montagem dos mesmos;
- 8.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, ao CONTRATANTE ou a terceiros, nas dependências do Legislativo.
- 8.3. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. A CONTRATANTE fica obrigada a efetuar o pagamento no prazo ajustado e a dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato.
- 9.2. A CONTRATANTE deverá notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo razoável para a sua correção;
- 9.3. Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** nos locais de prestação dos serviços, mediante prévia identificação;
- 9.4. Fiscalizar adequadamente a execução do objeto licitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 10.1. A despesa decorrente da execução deste instrumento ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho pela CONTRATANTE, no orçamento de 2018, rubrica: **3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.16.0000 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO**

- 11.1. O Contrato regular-se-á no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, pelas disposições deste Contrato e pelos preceitos do Direito Público.
- 11.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação da justificativa devida.
  - 11.2.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. A **rescisão** deste Contrato dar-se-á, somente, nos seguintes casos:
  - 11.3.1. por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber;
  - 11.3.2. por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação, excluído o montante das multas a pagar;



11.3.3. pela Câmara Municipal, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a indenização, quando esta:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) não recolher no prazo determinado as multas impostas, e
- c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;

11.3.4. judicialmente, nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, em procedimento próprio:

I. **advertência**, no caso de executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado final;

II. **multas**:

- a) de 0,5 % por dia de atraso na entrega da obra, calculada sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 5,0 % sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- d) de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;
- e) de 10,0 % sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato.

III. **suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Uruguaiana, por prazo não superior a dois anos, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços;

IV. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo no caso da sanção prevista no inciso IV do subitem 12.1, em que o prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias.

12.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do subitem 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao município de Uruguaiana, nos termos de procedimento próprio da Secretaria Municipal da Fazenda.

12.5. Quando pendente pagamento de parte ou total do valor dos serviços à contratada, estes só serão realizados pelo contratante após a comprovação do recolhimento da multa ao Órgão referido no item anterior.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. É expressamente vedado à CONTRATADA a cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial de outra pessoa jurídica para execução dos serviços, a não ser mediante prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO CONTRATUAL**

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Uruguaiana para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo de Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Uruguaiana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Ver. IRANI COELHO FERNANDES  
Presidente da Câmara Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
Nome  
cargo/função

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
CPF N°

2) \_\_\_\_\_  
CPF N°